
Visita noturna - Imóvel Rua Guaianases

De Alessandra Ferreira dos Santos <alesantos@sp.gov.br>

Data Qua, 27/11/2024 08:00

Para Elenilda Modesta de Amorim <emamorim@sp.gov.br>

Cc Jhonatta Lourenço de Souza <jhonatta.souza@sp.gov.br>; Patrimonio Seds <patrimonio.seds@sp.gov.br>

Prezada Elenilda, bom dia.

Conforme solicitado, na noite de ontem, eu e Jonatta vistoriamos o imóvel da Rua Guaianases para verificar a cobertura do posto de vigilância da Renaseb.

Ao chegarmos por volta das 21h, fomos recebidos pelos vigilantes Luiz Félix e Magaiver. Infelizmente, constatamos uma situação bastante preocupante: o imóvel estava quase totalmente às escuras.

Como é de conhecimento, os recentes temporais causaram sérios danos à rede elétrica do imóvel, e nossa visita noturna evidenciou a urgência de uma solução.

A Rua Guaianases já é pouco iluminada, e a falta de luz no imóvel compromete ainda mais a segurança do local e dos vigilantes.

Diante dessa situação, solicitamos autorização para realizar um orçamento com o objetivo de adquirir luminárias com sensor de presença para a área externa (especificamente a frente do número 1058, edícula e fundos) e luzes internas para pontos estratégicos do corredor e das salas.

Entendemos que essa não é a solução ideal, mas acreditamos que essas medidas já trariam uma melhora significativa nas condições atuais.

Atenciosamente,



Alessandra Santos

Diretora - Divisão de Infraestrutura
Secretaria de Desenvolvimento Social

alesantos@sp.gov.br | 11 2763-8155
Rua Boa Vista, nº 170 – 4º andar – Bl.02 – São Paulo/SP

 /governosp

RE: Visita noturna - Imóvel Rua Guaianases

De Elenilda Modesta de Amorim <emamorim@sp.gov.br>

Data Qua, 27/11/2024 10:42

Para Alessandra Ferreira dos Santos <alesantos@sp.gov.br>

Cc Jhonatta Lourenço de Souza <jhonatta.souza@sp.gov.br>; Patrimonio Seds <patrimonio.seds@sp.gov.br>

Prezada Alessandra, bom dia!

Diante da situação relatada, solicito a contratação de serviços de eletricista para realizar os reparos necessários, tendo em vista que o imóvel deve estar em condições dignas para os vigilantes. Assim, peço que sejam tomadas as providências para a contratação dos serviços a fim de sanar os problemas apontados na urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Elenilda Modesta de Amorim

Diretora – Departamento de Administração
Secretaria de Desenvolvimento Social

emamorim@sp.gov.br | 11 2763-8211

Rua Boa Vista, 170 – 4º andar – Bl. 2 – São Paulo – SP



De: Alessandra Ferreira dos Santos <alesantos@sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 08:00

Para: Elenilda Modesta de Amorim <emamorim@sp.gov.br>

Cc: Jhonatta Lourenço de Souza <jhonatta.souza@sp.gov.br>; Patrimonio Seds <patrimonio.seds@sp.gov.br>

Assunto: Visita noturna - Imóvel Rua Guaianases

Prezada Elenilda, bom dia.

Conforme solicitado, na noite de ontem, eu e Jonatta vistoriamos o imóvel da Rua Guaianases para verificar a cobertura do posto de vigilância da Renaseb.

Ao chegarmos por volta das 21h, fomos recebidos pelos vigilantes Luiz Félix e Magaiver. Infelizmente, constatamos uma situação bastante preocupante: o imóvel estava quase totalmente às escuras.

Como é de conhecimento, os recentes temporais causaram sérios danos à rede elétrica do imóvel, e nossa visita noturna evidenciou a urgência de uma solução.

A Rua Guaianases já é pouco iluminada, e a falta de luz no imóvel compromete ainda mais a segurança do local e dos vigilantes.

Diante dessa situação, solicitamos autorização para realizar um orçamento com o objetivo de adquirir luminárias com sensor de presença para a área externa (especificamente a frente do número 1058, edícula e fundos) e luzes internas para pontos estratégicos do corredor e das salas.

Entendemos que essa não é a solução ideal, mas acreditamos que essas medidas já trariam uma melhora significativa nas condições atuais.

Atenciosamente,



Alessandra Santos

Diretora - Divisão de Infraestrutura
Secretaria de Desenvolvimento Social

alesantos@sp.gov.br | 11 2763-8155
Rua Boa Vista, nº 170 – 4º andar – Bl.02 – São Paulo/SP

 /governosp

Documento de Formalização de Demanda 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2024	350103-ESP-DEPTO.DE ADMINISTRACAO	JHONATTA LOURENCO DE SOUZA	12/12/2024 16:54 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		012.00008039/2024-67

1. Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social

Setor Requisitante: Núcleo de Patrimônio

Responsável pela demanda: Jhonatta Lourenço de Souza

E-mail: jhonatta.souza@sp.gov.br

Telefone: (11) 2763-8220

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

13/12/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

2. Descrição sucinta do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica de baixa tensão (l, por meio de Dispensa de Licitação, sendo o serviço a ser realizado de modo não continuado, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, a ser executado nas dependências do imóvel sob administração desta Secretaria de Desenvolvimento Social, sito a Rua Guaianases, nºs 1050/1058, no bairro de Campos Elíseos – São Paulo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção ou Conservação Predial – Elétrica baixa tensão – Rede elétrica	Cód. BEC 13382 Cód. Compras 5606	Unidade	01	R\$ 9,551.00

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985 de 27 de setembro de 2023.

3. Justificativa da necessidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica de baixa tensão visa reestabelecer as condições adequadas das lâmpadas e tomadas das dependências do imóvel, tendo em vista os danos decorrentes das tempestades ocorridas na cidade de São Paulo.

Com essa medida, busca-se garantir uma iluminação adequada em todos os ambientes, proporcionando maior segurança e prevenindo a ocorrência de sinistros como incêndios, curtos-circuitos e invasões.

Ademais, a iluminação adequada contribui para a vigilância do local, facilitando a detecção de movimentações suspeitas durante o período noturno.

Diante da ausência de profissionais qualificados e com as atribuições necessárias no quadro funcional desta Secretaria de Desenvolvimento Social, a contratação de uma empresa externa configura-se como solução eficaz para sanar essa demanda e garantir a execução dos serviços de forma eficiente e segura.

4. Estimativa de quantidades e valores

Conforme especificado no campo 1.1 do presente documento, o valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 9.551,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

5. Vinculação ou dependência com outro DFD

A execução deste Documento de Formalização de Demanda não possui dependência prévia com execução de outro de igual natureza.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATTA LOURENCO DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:43:23.

AURO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:54:59.

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 012.00008039/2024-67

2. Descrição da necessidade

É necessário um eletricitista atualizado para serviços de instalação, manutenção ou reparo na rede elétrica de um imóvel ou área específica. O profissional será responsável por identificar e corrigir falhas elétricas, como curtos-circuitos, problemas de interferências, interrupções danificadas ou Além disso, o eletricitista deve garantir que todos os serviços estejam de acordo com as normas de segurança e regulamentações técnicas, garantindo a funcionalidade e a segurança do sistema elétrico. tomadas, interruptores, lâmpadas elétricas ou a substituição de equipamentos antigos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração Núcleo de Patrimônio	Jhonatta Lourenço de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa atender à necessidade de pequenos reparos e manutenções elétricas

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de fornecedores no mercado local que oferecem serviços de manutenção elétrica, incluindo fornecimento de materiais. Os fornecedores consultados apresentaram capacidade técnica e experiência comprovada em projetos similares, bem como disponibilizaram orçamentos detalhados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção ou Conservação Predial – Elétrica baixa tensão – Rede elétrica	Cód. BEC 13382 Cód. Compras 5606	Unidade	01	R\$ 9,551.00

6. Descrição da solução como um todo

- A solução consiste na contratação de uma empresa ou profissional qualificado para realizar pequenos reparos elétricos com fornecimento de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Um serviço de manutenção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.551,00

Com base nos orçamentos levantados, estima-se que o custo total da contratação seja de R\$ 9.551,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que os serviços podem ser realizados em um único contrato, garantindo maior celeridade e eficiência na execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para este serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Social, que busca garantir a segurança e a funcionalidade das instalações prediais, promovendo condições adequadas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria na iluminação e segurança do ambiente.
- Manutenção da infraestrutura elétrica dentro dos padrões normativos.
- Garantia de continuidade das atividades operacionais do imóvel.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência

Realização de cotações e abertura do processo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização de lâmpadas de LED contribui para a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e os impactos ambientais. Os materiais substituídos serão descartados de forma adequada, conforme legislação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade é justificada pela urgência em manter as condições adequadas de trabalho e segurança. Além disso, os custos estimados estão dentro dos valores praticados no mercado, assegurando a economicidade e a eficiência do investimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATTA LOURENCO DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:52:18.

AURO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:58:23.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2024	JHONATTA LOURENCO DE SOUZA	12/12/2024 15:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de Eletricista		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de profissional não qualificado	Alto (choque elétrico, incêndio)	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atrasos na entrega do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazos claros no contrato, acompanhar o andamento do trabalho			Responsável: JHONATTA SOUZA	LOURENCO	DE
Ações de Contingência						
C-01	Nenhuma			Responsável: JHONATTA SOUZA	LOURENCO	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos em outros equipamentos ou na estrutura da casa	Alto (custos de reparo, prejuízos materiais)	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Danos					
Ações Preventivas						
P-01	Contratar seguro, solicitar cobertura para danos causados			Responsável: JHONATTA SOUZA	LOURENCO	DE
Ações de Contingência						
C-01	nenhuma			Responsável: JHONATTA SOUZA	LOURENCO	DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JHONATTA LOURENCO DE SOUZA
Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

AURO DA SILVA

Requisitante



Item



Negociação



Fornecedores



13382 - Servico de Manutencao Ou Conservacao - Eletrica Baixa-tensao - Rede Eletrica



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

5 - Servicos de Manutencoes/conservacao de Bens Moveis e Imoveis

Classe

531 - Servicos de Manutencoes/repares Em Instalacoes Prediais

Serviço

450 - Servico de Manutencao Ou Conservacao - Eletrica Baixa-tensao

Elemento de

Despesa

339039 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica

Natureza de

Despesa

33903979

Descrição do Item:

Servico de Manutencao Ou Conservacao - Eletrica Baixa-tensao -

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
138	Tarefa 1.00 138 - Tarefa 1 Taref	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

10.732

Potenciais Fornecedores

* Não houve negociação no período. (De 12/06/2024 até 12/12/2024)



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	5606	Instalação / manutenção elétrica - predial, industrial	SERVIÇO	UNIDADE		

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Desenvolvimento Social

(Processo Administrativo nº012.00008039/2024-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de elétrica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Instalação/manutenção elétrica - predial	5606	UNIDADE	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, R. Guaianazes, 1058 - Campos Elíseos São Paulo - SP, 01204-002.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.4.1 Apresentação de documento de identificação RG;

4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na R. Guaianazes, 1058 - Campos Elíseos São Paulo - SP, 01204-002, os serviços serão prestados no seguinte horário: 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o art. 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.31.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.31.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.31.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.31.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.31.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.31.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.31.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.31.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.31.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.31.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.31.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.31.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões

contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.31.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.31.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.35.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.35.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.35.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das

contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.41.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não utilizara métodos de execução.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.18.1 o prazo de validade;
- 7.18.2 a data da emissão;
- 7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.18.5 o valor a pagar; e
- 7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.28.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº

14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

P á g i n a 14 | 16

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [350103];

II) Fonte de Recursos: [150010001];

III) Programa de Trabalho: [08.122.3519.6199.0000];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2024.

Jhonatta Lourenço de Souza
Assistente Administrativo

Auro da Silva
Diretor Substituto



Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Proposta Comercial

ITEM	QDE	Especificação Produto / Serviço	V UNIT	V TOTAL
1	01 Unidade	Serviço de instalação de 05 luminárias led, sendo: 01 na Guarita 1, 02 na Guarita 2, 02 na Recepção. Instalação de 03 plafons com lâmpadas nos 03 banheiros. Substituição de fiação danificada por curto circuito. Instalação 05 disjuntores, sendo: 02 de 50A e 04 de 20A. Instalação de 03 refletor de led 300W. Local de execução: Prédio na Rua Guaianazes, 1050 - Campos Elíseos - São Paulo-SP. Incluso material e mão de obra.	6.999,99	6.999,99

Validade: 30 dias.

Pagamento: 30 dias

Entrega do Material/Serviço: 30 dias.

Banco do Brasil S/A - Ag.4298-6 - C/C.14.589-0

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.


LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Acenate dos Santos Lopes - Proprietária

Luziânia Comercio e Serviços Eireli - EPP
Rua Agostinho de Sá, 27/A - Vila Bancária Munhoz - CEP: 02758-020 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3921-1314 - e-mail: luzianiacomercioservicos@gmail.com
CNPJ: 21.871.431/0001-01 IE: 144.279.492.116

DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS

11 3441 1185 /11 94946 3000 E: mail diprelgeradores@ig.com.br CNPJ 11.044.847/0001-94

SP 10/12/2024.

À
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ 69.122.893/0001-44

Prezados Senhores:

- Contempla nesta, atender vossa solicitação, referente à vossa solicitação.

ITEM	QTDE	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 Serviço	Manutenção na elétrica do prédio Rua Guaianases, 1050 - São Paulo - SP, instalação 5 luminárias, instalação 3 lâmpadas, reparo curto em fios, troca 6 disjuntores(2un 50a/04un 20a), instalação 3 refletor 300 watts.	7.812,00	7.812,00
			Total	7.812,00

Cond. de Fornecimento:

Prazo Entrega: 20 dias, após a aprovação.

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: 30 dias

Impostos, Inclusos



Diógenes Gomes Junior

RG 11.112.855-9

QUADRO COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS										
					Parâmetro	Parâmetro	Parâmetro	MENOR PREÇO		
Pesquisa realizada por:		Empresa	ITEM COMPRAS/ BEC	Natureza de Despesa	Ômega Instalações e Reformas Ltda.	DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS	Luziânia Comercio e Serviços Eireli - EPP			
		CNPJ			26.543.780/0001-00	11.044.847/0001-94	21.871.431/0001-01			
		Telefone								
		Link (se internet)								
		Contato								
Nome: Jhonatta Lourenço de souza		Contato								
Cargo: Assistente Administrativo		E-mail								
Item	Unidade	Qtd	Descrição		Total	Total	Total	Total		
1	Unidade		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica	5606	33903622 33903704					
				13382						R\$ 7.461,00
TOTAIS										
VALOR TOTAL POR EMPRESA					R\$ 7.461,00	R\$ 7.812,00	R\$ 18.800,00			
MENOR VALOR ORÇADO PARA CONTRATAÇÃO									R\$ 6.999,99	
Validade do Orçamento (em dias)					30	30		30		
Prazo de Entrega/Execução (em dias)										

NUPAT. 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço – Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficá-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pav-
imento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com ef-
icácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suenie de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e	
Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski

Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23

Em



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS Nº 012.00003529/2024-77
INTERESSADO: CEI
COTA: 34/2024
ASSUNTO: Contratação de Kits Personalizados

Senhor Chefe de Gabinete

1. Trata-se de contratação direta mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da NLLC.

2. De acordo com a Resolução PGE nº 55/2023, artigo 1º, “fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias, nos processos que tenham por objeto:

- i. contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do “caput”, e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
- ii. contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos – **Da Inexigibilidade de Licitação**), nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do “caput” do artigo 75

3. Portanto, a Resolução supracitada aplica-se desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas indicada na e-orientação nº 8/2024¹

¹ Enviada ao Departamento de Administração em 23/05/2024.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(elaboradas entre 14/05/2024 e 20/05/2024), ou outra versão mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais².

4. Diante do exposto, restituo os autos à origem, por meio dessa d. Chefia de Gabinete, para prosseguimento. Havendo dúvidas sobre a aplicação da sobredita Resolução, poderá a Administração reenviar o processo a esta Consultoria Jurídica para consulta, com a ***indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida*** (cf. artigo 3º da Resolução PGE nº 55/2023).

São Paulo, 29 de maio de 2024.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Procurador do Estado Chefe

² Conforme orientação contida na 5ª versão das orientações consolidadas Sub-Cons PGE/SP – Aplicação da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhada ao Departamento de Administração na data de hoje.



13/12/2024

0082496895

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7395560**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.871.431/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0082496895**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#)

Imprimir

Voltar

IE: 144.279.492.116
CNPJ: 21.871.431/0001-01
Nome Empresarial: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 12/02/2015
Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data início da Atividade: 12/02/2015
CNPJ da Matriz: 21.871.431/0001-01

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 80.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 12/02/2015
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
147.995.468-30	ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	12/02/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA AGOSTINHO DE SA Nº: 30 CEP: 02.758-020 Município: SAO PAULO				
Complemento: CASA: 1; Bairro: VILA BANCARIA MUNHOZ UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3933-3500 e-mail: CENTERVNG@GMAIL.COM Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 21.871.431/0001-01
IE: 144.279.492.116
NIRE: 35.6.0088846-0
Data da Inscrição no Estado: 12/02/2015
Data Início da IE: 12/02/2015
Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 12/02/2015
Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 12/02/2015
Data Início da CPR: 12/02/2015
CNAE Principal: 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Secundários: 33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4/00 - Construção de edifícios
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.19-9/01 - Fotocópias
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Data Início do CNAE Prin.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015
Data Início do CNAE Sec.: 12/02/2015

Contabilista

CRC: 1SP191348/O-4 CPF/CNPJ: 771.608.608-10
Nome: ADAILTON MAZARIN
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/02/2015
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA DOS RODRIGUES
Nº: 165 Complemento:
CEP: 02.750-000 Bairro: VILA CARBONE
Município: SAO PAULO UF: SP
Telefone: (11)3936-8917 Fax:
e-mail:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Nº: 100 Complemento:
CEP: 02.738-030 Bairro: PARQUE MONTEIRO SOAR
Município: SAO PAULO UF: SP
Telefone: (11)3935-4983 Fax:
e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA AGOSTINHO DE SA
Nº: 27 Complemento: : A;
CEP: 02.758-020 Bairro: VILA BANCARIA MUNHOZ
Município: SAO PAULO UF: SP
Referência: AVENIDA INAJAR DE SOUZA, 2000
Data de Início do Endereço: 12/02/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3933-3500 Telefone 2:
Fax: e-mail: CENTERVNG@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA AGOSTINHO DE SA
Nº: 27 Complemento: : A;
CEP: 02.758-020 Bairro: VILA BANCARIA MUNHOZ
Município: SAO PAULO UF: SP
Referência: AVENIDA INAJAR DE SOUZA, 2000



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 5.179.499-3
Contribuinte : LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : R AGOSTINHO DE SA 27 A
Bairro : VILA BANCARIA MUNHOZ
Cep : 02758-020
Telefone : 3933-3500
CNPJ / CPF : 21.871.431/0001-01
Início de Funcionamento : 12/02/2015
Data de Inscrição : 05/03/2015
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 076.506.0017-3
Código do Estabelecimento : 31402
Data início Estab. : 12/02/2015
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01015	12/02/2015	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01023	12/02/2015	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01058	12/02/2015	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01104	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
01228	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
01406	12/02/2015	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
01449	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
02496	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
02682	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Atenção : a descrição das atividades continua na folha seguinte.

Expedida em 11/03/2015 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

Continuação das atividades

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Aliquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
02917	12/02/2015	ISS	3,00 %	51-57	NFS	
06815	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
06912	12/02/2015	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
06939	12/02/2015	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
07285	12/02/2015	ISS	5,00 %	51-57	NFS	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.871.431/0001-01

Certidão nº: 86047388/2024

Expedição: 13/12/2024, às 10:23:27

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.871.431/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Luziânia Comércio e Serviços Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.871.431/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Acenate dos S. L. de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.118.227-1 - Órgão expedidor: SSP-SP e do C.P.F nº 147.995.468-30, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.



LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Acenate dos Santos Lopes - Proprietária

Luziânia Comercio e Serviços Eireli - EPP
Rua Agostinho de Sá, 27/A - Vila Bancária Munhoz - CEP: 02758-020 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3921-1314 - e-mail: luzianiacomercioservicos@gmail.com
CNPJ: 21.871.431/0001-01 IE: 144.279.492.116

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.871.431/0001-01
Razão Social: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: R AGOSTINHO DE SA 27 A / VILA BANCARIA MUNHO / SAO PAULO / SP / 02758-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703362255275711

Informação obtida em 13/12/2024 09:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.871.431/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:45 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **2E0B.7A0F.BE27.FC18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.871.431/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGOSTINHO DE SA	NÚMERO 27	COMPLEMENTO : A;
CEP 02.758-020	BAIRRO/DISTRITO VILA BANCARIA MUNHOZ	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZIANIACOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE (11) 3924-3078/ (11) 3925-9568		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 10:18:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



12 02 15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"

ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS, brasileira, casada, nascida em 14/05/1972, empresária, portadora da cédula de identidade RG 27.118.227-1 SSP/SP, emitida em 24/06/2013 e do CPF 147.995.468-30, residente e domiciliado à Rua Agostinho de Sá, 30 – casa 01, Vila Bancária Munhoz, São Paulo – SP, CEP 02758-020, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **"LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"** e terá sede à Rua Agostinho de Sá, 27 - A, Vila Bancária Munhoz, São Paulo – SP, CEP 02758-020.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade, a exploração do ramo de:

Comércio varejista de suprimentos de informática, materiais esportivos, ferramentas, plásticos e artefatos, materiais de limpeza, descartáveis, papelaria, equipamentos diversos, móveis de escritório e informática;

Serviços gráficos de cópias, encadernações e demais serviços relacionados à área, realizados por mão de obra terceirizada, além da prestação de serviços de qualquer natureza, exceto os que dependam de autorização de órgão de classe;

Serviços em geral, reformas, consertos e manutenção: hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria, serralheria, ar condicionado, carpintaria, coberturas, estruturas metálicas, pintura, cadeiras, poltronas, sofás, vidraçaria, microcomputador, impressoras, máquinas de calcular e escrever;

Serviços em geral, montagem e desmontagem: divisória, forros e persianas;

Serviços em geral, confecção de móveis, toldos, calhas, rufos, caixas especiais para arquivo, pastas, chapa de patrimônio, envelopes, adesivos, formulários, chaveiro e painéis de identificação;



Serviços de impermeabilização, jardinagem, limpeza de calhas;

Serviço de colocação: gesso, azulejo, pisos, telhados e mezaninos;

Fornecimento de material para higiene, hidráulicos, tapeçaria e decoração, infantis, heliografia, material de construção, ferragens, bombas, cordas, calçados, confecções, couros e artigos de couro, lonas, colchões, roupas de cama, mesa e banho, tecidos, plantas, esquadrias metálicas em ferro e alumínio, artefatos metálicos, telas em geral, metais, ferro e aço, argilas, carimbos, placas e faixas, pneus, ações, lâmpadas, madeiras, capachos, máquinas em geral, instrumentos musicais, brinquedos em geral, embalagens em geral, insígnias, bandeiras, mapas e globos, cortiças e artigos de cortiça, borracha e artigos de borracha, vidros e espelhos, móveis em geral, medalhas, livros, guias de ruas, escadas, artefatos de cimento, acrílico e artigos de acrílico, eletrodomésticos, motores, relógios, condicionadores de ar, balanças, plásticos, divisórias, peças para fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar e secar, etiquetas e adesivos, forragens, caixa, navalha, pisos e carpetes;

Fornecimento de aparelhos, instrumental e material hospitalar, odontológico, oftalmológico e fonoaudiólogo;

Fornecimento de equipamentos e materiais para audiovisuais, indústria, hospitais, laboratórios, elétricos, escritórios, geodésia, topografia, oceanografia, hidrologia, astronomia, meteorologia, parque e jardins, desenho, construção, copa e cozinha, segurança e proteção, lavanderia, eletrônicos e diversão, costura, agrícolas, barbearia, informática, telefonia, medição e teste, caldeiras, refrigeração, fotografia, gráficos, piscinas, biotérios, panificação, mergulho;

Serviços de restauração e conservação;

Serviços de preservação e recuperação do meio ambiente;

Serviços de Informática;

Serviços de instalações e montagens de equipamentos e sistemas de refrigeração e de ar condicionado;

Serviços de manutenções e reparos em instalações prediais;

Prestação de serviços de construção e reforma de vias urbanas, praças e calçadas;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios em geral no atacado e no varejo;

Comércio de confecção de roupas em geral no atacado e no varejo;

Comércio de artigos evangélicos, religiosos e de época no atacado de bíblias, livros, DVDs de cantores gospel, CDs de cantores gospel, folhetos, hinários, livros, bookstores, bichos de pelúcia, brinquedos, pasta de coral, lembranças, bijuterias, presentes, chaveiros, camisetas com estampas e sem estampas;

Fornecimento de produtos e equipamentos de som, instrumentos musicais, artigos para música;

Serviços de confecção de cartazes, panfletos, cartões de visitas, folders, capas de Cds.



Cláusula 3ª - O capital social será representado pela importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS**.

Parágrafo Único – A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª - A Empresa iniciará suas atividades na data de 08/01/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

Cláusula 5ª - A administração da Empresa será exercida por sua titular **ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Cláusula 7ª – A Titular- Administradora **ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 8ª - Fica facultado a titular **ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS**, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a dez anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula 9ª – Somente a titular **ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS**, terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore", cujo valor não exceda o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda vigente.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo - SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e contratada, a titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 08 de Janeiro de 2015.

Acenante dos SL de Jesus

ACENATE DOS SANTOS LOPES DE JESUS

Testemunhas:



JUCESP

Adailton Mazarin

Adailton Mazarin
RG. 5.859.699-9 SSP/SP

Roberto Rodrigues Marques

Roberto Rodrigues Marques
RG. 24.789.749-8 SSP/SP

LAZIO

Lazio Comércio, Representação e Serviço LTDA.

☎ 2991-2612/2991-2613/2204-3480 (Tel / Fax)

e:mail lazio1@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos que a empresa Luziânia Comércio e Serviços Eireli - EPP, sito a Rua Agostinho de Sá, 27/A - Vila Bancária Munhoz -- CEP: 02758-020 - São Paulo - SP - CNPJ: 21.871.431/0001-01 - Inscrição Estadual: 144.279.492.116, nos forneceu os itens abaixo relacionados, cumprindo com a quantidade, qualidade, prazos e entregas. Dessa forma não encontramos nada que os desabone:

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

Quantidade	Unidade	Discriminação	Prazo Entrega
01 Unidade	Lote	Prestação de serviço de manutenção na rede elétrica do prédio, como troca de 20 tomadas, instalação de 07 interruptores, troca da fiação da iluminação de 07 salas, troca de 15 disjuntores, troca da caixa de disjuntores.	30 dias.

Atenciosamente



LAZIO COMERCIO REPRES. E SERVIÇO
EDSON PAGLIACCI
DIRETOR

CNPJ 38.972.527/0001-50 Insc.Est.112.847.306.115 CCM 9.786.486-2
Rua Gomes Teixeira, 37 CEP 02348-120 - Tremembé - São Paulo - SP



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa Luziânia Comércio e Serviços Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.871.431/0001-01, Sediada na Rua Agostinho de Sá, 27/A - Vila Bancária Munhoz - CEP: 02758-020 - São Paulo - SP, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Acenate dos S. L. de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27.118.227-1 e do CPF n.º 147.995.468-30, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.



LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Acenate dos Santos Lopes - Proprietária

Luziânia Comercio e Serviços Eireli - EPP
Rua Agostinho de Sá, 27/A - Vila Bancária Munhoz - CEP: 02758-020 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3921-1314 - e-mail: luzianiacomercioservicos@gmail.com
CNPJ: 21.871.431/0001-01 IE: 144.279.492.116



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Administração - Divisão de Infraestrutura - Núcleo de Patrimônio

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 012.00008039/2024-67

Interessado: Departamento de Administração - Divisão de Infraestrutura - Núcleo de Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica

Trata-se os autos referente á Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica.

Foram anexadas as pesquisas de preços, documentos nº (0049731514) e o quadro comparativo de preço documento nº (0049792298).

Informamos que a empresa que apresentou a proposta com o menor valor foi a **Luziânia Comercio e Serviços Eireli - EPP, 21.871.431/0001-01.**

Os documentos relativos á habilitação jurídica da empresa, estão disponíveis no documento nº 0049811129.

E em conformidade com a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, e considerando que a análise e a emissão de parecer jurídico foram dispensadas conforme o artigo 1º, inciso II, para as contratações diretas que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), encaminhamos aos autos ao Núcleo de Compras e Contratações.

Sendo assim, encaminhamos os autos ao Núcleo de Compras e Contratações, para prosseguimento com os trâmites necessários para a formalização da contratação direta, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Resolução PGE nº 55/2023 e pela Lei nº 14.133/2021.

Jhonatta Lourenço de Souza
Assistente Administrativo

Auro da Silva
Diretor Substituto

De acordo
Elenilda Modesta de Amorim
Diretora Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatta Lourenço de Souza, Assistente Administrativo**, em 13/12/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Auro Da Silva, Diretor I**, em 13/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenilda Modesta De Amorim, Diretor Técnico III**, em 13/12/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0049811129 e o código CRC 4C27EF6B.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/12/2024, às 15h48, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 21.871.431/0001-01 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/12/2024, às 15h48.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5ca79b6c-2692-47bc-8928-4806c11c8176**
ou acesse utilizando o QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.871.431/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AGOSTINHO DE SA	NÚMERO 27	COMPLEMENTO : A;
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 02.758-020	BAIRRO/DISTRITO VILA BANCARIA MUNHOZ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZIANIACOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3924-3078/ (11) 3925-9568
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 15:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SIAFEM



SIAFISICO



TUTORIAL



CONSULTAR

21871431000101

Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	21871431000101		
Nome:	LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI		
CEP:	02758-020		
Endereço:	RUA AGOSTINHO DE Sá Nº 27/A - VILA BANCÁRIA MUNHOZ.		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
Status:	ATIVO	Código Município:	0100
Informação do Cadin:			
Motivo:			

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

	Agência	Conta	Status	Sta
01	04298	000145890		

1

15

Total: 1 domicílio(s)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.871.431/0001-01

Razão Social: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: R AGOSTINHO DE SA 27 A / VILA BANCARIA MUNHO / SAO PAULO / SP / 02758-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703362255275711

Informação obtida em 13/12/2024 16:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	21871431000101
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel	Exportar CSV	Exportar XML
---	---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.871.431/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:45 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **2E0B.7A0F.BE27.FC18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15:53:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF21871431000101

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 às 15:53
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
21.871.431/0001-01 - LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Foram encontradas as seguintes sanções:
1(uma) Multa

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												



13/12/2024

0082512648

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7412533**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUZANIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.871.431/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0082512648**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/12/2024 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.871.431/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 675C.81C4.611B.E780 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/12/2024 15:52:08

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21871431000101

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.871.431/0001-01
Razão Social: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

**RUA AGOSTINHO DE SA, 27 - : A; - VILA BANCARIA MUNHOZ - 02.758-020 - São Paulo
/ São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 13/12/2024 15:45

1 de 1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 21.871.431/0001-01****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/12/2024 às 15:54:31**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4E8259E8.700AB43B.302E86E5.43B074B4**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.871.431/0001-01

C.C.M: 5.179.499-3

Contribuinte	: LUZIÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	:
Endereço	: R AGOSTINHO DE SA 00027 A
Bairro	: VILA BANCARIA MUNHOZ
CEP	: 02758-020
Telefone	: (11) 3924-3078
Início de Funcionamento	: 12/02/2015
Data de Inscrição	: 05/03/2015
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 076.506.0017-3
Última Atualização Cadastral	: 08/12/2020
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.871.431/0001-01

C.C.M: 5.179.499-3

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	12/02/2015	ISS	5	
1023	12/02/2015	ISS	5	
1058	12/02/2015	ISS	5	
1104	12/02/2015	ISS	5	
1228	12/02/2015	ISS	5	
1406	12/02/2015	ISS	2	
1449	12/02/2015	ISS	5	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
6817	01/01/2022	ISS	2	
6912	12/02/2015	ISS	2	
6940	13/02/2018	ISS	2	
7285	12/02/2015	ISS	5	
7498	12/02/2015	ISS	5	
30406	12/02/2015	TFE	-	

Expedida em 13/12/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Pn3t2KXa**

Data de validade: **13/03/2025**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.871.431/0001-01

Certidão nº: 86119240/2024

Expedição: 13/12/2024, às 15:57:37

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.871.431/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Administração - Centro de Suprimentos e Gestão de Contratos - Núcleo
de Compras e Contratações

DESPACHO

Nº do Processo: 012.00008039/2024-67

Interessado: Núcleo de patrimônio

Assunto: contratação de serviços de elétrica

Trata-se os autos referente à contratação de serviços de elétrica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, instalação/manutenção elétrica - predial. A presente proposta comercial tem como objetivo detalhar o serviço proposto no endereço Rua Guaianazes, 1050/1058 – Campos Elisios - São Paulo – SP, cujo o preço médio foi calculado com base nos valores praticados em mercado e orçado com as empresas especializadas do ramo, conforme documentos acostados em **SEI 0049731514 fls. II e 0049792298** no valor de **R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, para assim atender às necessidades da Divisão de Infraestrutura - (Núcleo de Patrimônio) conforme SEI 0049727092, 0049727249 e doc. 0049811129

Desta forma, encaminhe-se à Divisão de Finanças – Departamento de administração, para informar disponibilidade de recursos no valor de **R \$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** retornando a esta Diretoria para prosseguimento.

NU.C.CO., 13 de dezembro de 2024

TAÍS SERTÓRIO MILANEZ
NU.C.CO

UILLIAM FERREIRA DOS SANTOS
NU.C.CO

De acordo,
Encaminho à Divisão de Finanças.

D.A., 13 de dezembro de 2024.

ELENILDA MODESTA DE AMORIM
Diretora do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Uilliam Ferreira Dos Santos, Diretor I**, em 13/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taís Sertório Milanez, Diretor I**, em 13/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenilda Modesta De Amorim, Diretor Técnico III**, em 13/12/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049882706** e o código CRC **5523065B**.

Unidade Gestora:

350103

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/SEVIÇOS ELETRICOS

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS R.GUAIANASES



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Batista Pereira, Diretor II**, em 16/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0049993916** e o código CRC **93FCA675**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - null

Unidade Gestora									
Gestão				Processo	20241344189				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	13DEZ2024	PTRes	350102	Unidade Orçamentária	35001 -				
Programa Trabalho	08122351961990000 - SISTEMAS DE INFORMACAO E			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	350010	Natureza da Despesa	339039	Valor	699999				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>12</td><td>6.999,99</td></tr></table>						Mês	Valor	12	6.999,99
Mês	Valor								
12	6.999,99								
Observação									
RESERVA OÇAMENTARIA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA, IMOVEL LOCALIZADO NA RUA GUAIANASES - PROC. SEI 012.00008039/2024-67 - COD.UNICO 20241344189									
Usuário									
Consultado Em		Horário							



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00186

UG	350103 - DEPTO.DE ADMINISTRACAO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	13DEZ2024		

CNPJ/CPF/UG	21871431000101 - LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS		
Credor	LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS		
Endereço	RUA AGOSTINHO DE Sá Nº 27/A - VILA BANCÁRIA MUNHOZ.		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	02758-020

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	35001	08122351961990000	150010001	33903979	350010	000.000.0100	350102

No Processo	20241344189	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00062	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	6.999,99 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>12</td><td>6.999,99</td></tr></table>	Mês	Valor	12	6.999,99
Mês	Valor				
12	6.999,99				

Sequência	001	Item	00001338-2	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	6.999,99	Preço Total	6.999,99
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO - ELETRICA BAIXA-TENSAO, REDE ELETRICA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.999,99
Local de Entrega	RUA BOA VISTA 170
Data de Entrega	16DEZ2024

ELENILDA MODESTA DE AMORIM
14321495806
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	IVANILDE BATISTA PEREIRA - 350001
--------------------------	-----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00744

Data Emissão	13DEZ2024	Data Lançamento	13DEZ2024
UG	350103 - DEPTO.DE ADMINISTRACAO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	21871431000101 - LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS - EIREL		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
541200	20241344189				6.999,99

Observação: CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUAIANASES - PROC.SEI 012.00008039/2024-67



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Departamento de Administração - Divisão de Finanças

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 012.00008039/2024-67

Interessado: Departamento de Administração - Divisão de Infraestrutura - Núcleo de Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica

Ao Departamento de Administração/Núcleo de Compras e Contratações

Trata o presente, referente contratação de serviços para reparos e manutenção na rede elétrica imóvel localizado à Rua Guaianases 1050/1058.

Em atenção a informação SEI 0049882706, disponibilizamos recursos orçamentários no valor de **R\$ 6.999,99** (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), através da **2024NR00100** e **2024NE00186**, onerando a **UGE: 350103** – Departamento de Administração, encartados aos autos 0050004503.

Encaminhamos para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

IVANILDE BATISTA PEREIRA
Diretor II



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Batista Pereira, Diretor II**, em 16/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050005787** e o código CRC **C51A05A5**.

Nota de Empenho - 2024NE00186

De Compras.Seds <compras.seds@sp.gov.br>

Data Seg, 16/12/2024 13:39

Para luzianiacomercioservicos@gmail.com <luzianiacomercioservicos@gmail.com>

Cc Jhonatta Lourenço de Souza <jhonatta.souza@sp.gov.br>; Infraestrutura Seds <infraestrutura.seds@sp.gov.br>

 1 anexo (202 KB)

SEI - 012.00008039_2024-67 - null.pdf;

Prezado,

Servimo-nos do presente para encaminhar cópia digitalizada da **Nota de Empenho nº 2024NE00186** o valor total de **R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente aquisição de contratação instalação/manutenção elétrica - predial.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na seguinte conformidade:

- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Rua Boa Vista nº 170 andar - São Paulo - CEP 01014-930
- CNPJ 69.122.893/0001-44
- Inscrição Estadual - Isenta.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer informações com o colaborador Sr. Jhonatta Lourenço de Souza através do **telefone (11) 2763-8220**.

Atenciosamente,
Taís Sertório Milanez

**Núcleo de Compras e Contratações**

Secretaria de Desenvolvimento Social

compras.seds@sp.gov.br | 11 2763-8190 ou 8352
Rua Boas Vista, 170- São Paulo - SP

 /governosp